



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS e FORNECIMENTOS CONTINUADO

PROAD 15428/2023

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

Item Identificador da Demanda no PAC: 5024 - PAC COFTAG

2 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Pacote de cursos a distância autoinstrucionais que abordam diferentes temas de interesse do Tribunal, como Direito, Administração Pública, Saúde, Qualidade de Vida, Responsabilidade Socioambiental, Inclusão, entre outros. Os cursos devem ser disponibilizados na plataforma da contratada para livre acesso pelo período de 24 meses.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

Pacote de cursos EAD autoinstrucionais

- **Objetivo:** possibilitar a participação em capacitações, de acordo com o interesse e disponibilidade, no intuito de ampliar conhecimentos e habilidades conforme a necessidade, por meio de cursos EaD autoinstrucionais.
- **Público-alvo:** Magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do TRT-12^a Região
- **Modalidade:** EaD. A plataforma deverá ficar liberada para que o interessado faça o curso de forma assíncrona.
- **Período:** 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2025.

Segue abaixo a lista dos cursos e a respectiva carga horária a ser disponibilizada:

Cursos	Carga horária
ATENDIMENTO INCLUSIVO E HUMANIZADO	40
SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURÍDICA	40
ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO INICIAL	40
LÓGICA E ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	60
PORTUGUÊS JURÍDICO	60
PORTUGUÊS COMPLETO	60
REDAÇÃO OFICIAL COM ÊNFASE EM CARTÓRIOS ELEITORAIS	40
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	40
LINGUAGEM INCLUSIVA	30
PRODUÇÃO DE TEXTOS	40
COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E NÃO VIOLENTE	30
REDAÇÃO OFICIAL	40
ELABORAÇÃO DE PARECER, RELATÓRIO E NOTA TÉCNICA	60
ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS	40
REVISÃO PRÁTICA DE TEXTOS	60
PORTUGUÊS EM TÓPICOS: DÚVIDAS COMUNS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	40
LIBERDADE RELIGIOSA E COMBATE À INTOLERÂNCIA	40



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRÁTICAS AMBIENTAIS SAUDÁVEIS	40
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	40
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	40
ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO PÚBLICA	40
BEM-ESTAR FÍSICO, EMOCIONAL E MENTAL NO TRABALHO	40
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	40
RESPEITO NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO	30
PARTICIPAÇÃO FEMININA	30
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)	30
EXCEL	20
GERENCIAMENTO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	30
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI N. 14.133/2021	40
LICITAÇÕES	40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	80
GESTÃO DO TEMPO	40
EXCELENCIA NO ATENDIMENTO	20
GESTÃO DE PESSOAS	60
GESTÃO DE PROCESSOS	60
GESTÃO DE PROJETOS	60
GESTÃO DO CONHECIMENTO	40
GESTÃO ESTRATÉGICA	40
GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021	80
LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES	40
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	40
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	80
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL	60
ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	40
RELACIONES INTERPESSOAIS NO TRABALHO	30
MOTIVAÇÃO DE EQUIPES	40
POSTURAS E PROCEDIMENTOS DA NEGOCIAÇÃO APLICADA A CONFLITOS TRABALHISTAS	40
REFORMA TRABALHISTA	80
DIREITO ADMINISTRATIVO	80
DIREITO CONSTITUCIONAL	80
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, ATUALIZAÇÃO E MEDIDAS DE VALÊNCIA	30
CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NA JUSTIÇA BRASILEIRA	40
INTRODUÇÃO E VISÃO GERAL DOS MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS E HETEROCOMPOSITIVOS	40
A MEDIAÇÃO E A CONCILIAÇÃO NA HISTÓRIA, NA ESTRUTURA E NOS PROCEDIMENTOS DA JUSTIÇA TRABALHISTA	40
ÉTICA APLICADA AO TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS TRABALHISTAS	40
DIREITO DO TRABALHO	80
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	80
ELABORAÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS	40
ELABORAÇÃO DE EMENTAS JURISPRUDENCIAIS	40



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Certificação: A atividade será averbada nos assentamentos funcionais daqueles que obtiverem frequência.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

O objetivo da contratação do pacote de cursos a distância autoinstrucionais é possibilitar a todos(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) deste Regional a participação em capacitações, de acordo com seu interesse e disponibilidade, no intuito de ampliar conhecimentos e habilidades. Os cursos abordam diferentes temas de interesse do Tribunal, desde Direito e Administração Pública até conteúdos sobre Saúde, Qualidade de Vida, Responsabilidade Socioambiental, Inclusão, entre outros, e devem ser disponibilizados na plataforma da contratada para livre acesso pelo período de 24 meses.

A atividade está alinhada ao objetivo estratégico “Aprimorar a Gestão de Pessoas”.

4 - Especificação completa da solução escolhida

Trata-se da contratação de pacote de cursos a distância autoinstrucionais, no intuito de ampliar conhecimentos e habilidades de magistrados(as), servidores(as) e estagiários do TRT-12ª Região, de acordo com o interesse, disponibilidade e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

conforme a necessidade de cada um. A plataforma da contratada deverá ficar liberada para que o interessado faça o curso de forma assíncrona, no período de 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2025. A atividade será averbada para fins de adicional de qualificação e promoção daqueles que obtiverem frequência.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica.

7- Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Das obrigações gerais:

- Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdq/img/legis/2022/061011340.pdf>

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;
- Manter espaço no ambiente virtual de aprendizagem exclusivo aos servidores do Tribunal com logomarca e indicação com o nome da instituição;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;
- Disponibilizar a emissão dos certificados digitais no ambiente virtual, constando carga horária, data de início e data de fim;
- Fornecer ao TRT12, mensalmente, relatório de concluintes no período, separados por curso, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês vigente;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Ressarcir em igual período à contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Acompanhar a execução do contrato;
- Fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de forma antecipada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

A Equipe de Planejamento da Contratação entende pela necessidade de formalização de Termo de Contrato, visto que o caso não se subsume às hipóteses de dispensa do Termo de Contrato trazidos pelos incisos I e II do art. 95 da Lei n. 14.133/2021. Indica-se o prazo de vigência por 24 meses, prazo suficiente para a prestação do objeto, recebimento, liquidação e pagamento.

9 - Forma da contratação

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do Instituto Educere, consideram o pleno atendimento da demanda, a experiência da empresa e contratações anteriores com este Regional que atingiram, de forma eficaz, os resultados esperados.

O INSTITUTO EDUCERE desenvolve capacitação e aprimoramento de competências profissionais e pessoais por meio de projetos educacionais corporativos e acadêmicos. Possui sede em Brasília e em Lisboa com atuação no Brasil e em diversos países europeus. Destacam-se como parceiros no Brasil (Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais, ministérios, prefeituras, autarquias, instituições privadas, etc.) e na Europa (NovoBanco, BPI, Mercedes-Benz, Mc Donald's,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Caixabank, Instituto Medicina Molecular, Camera di Commercio Italiana Peril Portogallo, Dawn Foods, Parmalat, El Corte Inglés, etc.).

Além disso, a proposta encaminhada pelo referido instituto está de acordo com o que foi solicitado. Pelo prisma financeiro, a opção se revela também a mais vantajosa, visto ser a menos onerosa. Assim, considerando a qualidade da instituição, associando-se ao aporte financeiro requerido, tem-se o melhor custo-benefício para a Administração, o que corrobora a pertinência do fornecedor selecionado.

Por todo o exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que restaram evidenciados no presente caso que se trata de serviços técnicos especializados listados no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, que tal serviço tem natureza predominantemente intelectual, que o desempenho anterior da empresa é reconhecidamente de alto nível, que o objeto será realizado por empresa de notória especialização e que esta é apta a prestar, com excelência, o objeto a ser contratado, e que a licitação, neste caso, é flagrantemente inadequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, resta demonstrado no item 16 que os preços a serem praticados pela empresa indicada encontram-se adequados à realidade de mercado.

11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

A prestação da atividade será acompanhada pelos fiscais e gestor do contrato, que comunicarão sua execução através dos termos de recebimento.

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexatas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

12 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

- Verificar se todo o conteúdo proposto está disponível na plataforma EaD;
- Verificar se o acesso está liberado para os(as) servidores(as) do TRT12;
- Termo de Recebimento para fins de pagamento adaptado à demanda;
- A comprovação mensal da devida prestação do serviço será feita com a juntada, neste expediente, do e-mail que a empresa enviará com o relatório dos concluintes do período, o que consta como umas das obrigações da contratada:

Fornecer ao TRT12, mensalmente, relatório de concluintes no período, separados por curso, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês vigente.

13 – Condições de pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- i) o pagamento será feito de forma antecipada, após a liberação do acesso da plataforma ao tribunal e verificação do fiscal do contrato quanto aos termos acordados, além do preenchimento dos termos de recebimento do fiscal e do gestor.

14 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o resarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

15 – Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 99116.1210

16 – Estimativa de custos

Apresenta-se, abaixo, valores referentes à pesquisa de preço:

EMPRESA	VALOR (R\$)
Instituto Educere Ltda.	78.000,00
AOVS Sistemas de Informática S.A.	3.494.400,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Unyleya Editora e Cursos S.A.	Não apresentou proposta
Supercia Capacitação e Marketing Ltda.	Não apresentou proposta
Escola de Negócios Conexxões Ltda.	Não apresentou proposta
Idemp Educação Corporativa Ltda.	Não apresentou proposta

Ainda com o objetivo de avaliar o valor de mercado, seguem alguns valores aplicados pelo Instituto Educere em outros órgãos públicos:

ÓRGÃO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	VALOR / MÊS
TJ - RR (11/2021)	R\$ 78.000,00	12 meses	R\$ 6.500,00
TRT11 (05/2023)	R\$ 25.840,00	6 meses	R\$ 4.306,66
TRT11 (03/2022)	R\$ 42.500,00	8 meses	R\$ 5.312,50
TRT14 (03/2022)	R\$ 25.500,00	6 meses	R\$ 4.250,00
TRT14 (07/2022)	R\$ 17.000,00	3 meses	R\$ 5.666,66
TRT11 (12/2022)	R\$ 16.660,00	5 meses	R\$ 3.332,00
TJ - AP (02/2023)	R\$ 25.500,00	6 meses	R\$ 4.250,00
TRT12 (proposta atual)	R\$ 78.000,00	24 meses	R\$ 3.250,00

Conforme informado no item 10 deste documento, considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e a manutenção do mesmo valor do contrato anterior vigente até 15 de novembro de 2023, sugere-se a contratação do **INSTITUTO EDUCERE**.

17 - Recursos orçamentários



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial/COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Seguem abaixo os dados da empresa:

Razão Social: INSTITUTO EDUCERE LTDA.

CNPJ: 04.403.920/0001-01

Endereço: Sia Trecho 01 Lote 230 Sala 102 Parte B - Brasília - DF

Fone: (61) 3046.8481

E-mail: institutoeducere@institutoeducere.com.br

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica) - PAC COFTAG

18 - Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br **Ramal:** 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br **Ramal:** 4201



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br **Ramal:** 4240

Integrante administrativo substituto: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br **Ramal:** 4008

Data: Florianópolis, 31 de outubro de 2023.